# CÂMARAMUNICIPAL

Autoral 28/95



DE ITAPEVI



ESTADO DE SÃO PAULO

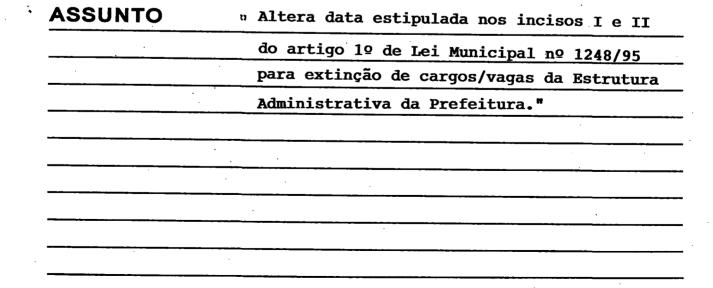
PROCESSO N.º 029/95

**PROJETO N.º** 027/95

de Lei

**INTERESSADO** 

Prefeitura Municipal de Itapevi



LEI 1255/95





### "ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 017/95

Itapevi, 30 de maio de 1995

Senhor Presidente,

Tem a presente por finalidade encaminhar a V.Exa., para que seja submetido à elevada apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que dispoe sobre alteração da data estipulada nos incisos I e II do artigo 10 da Lei Municipal nº 1.248/95 para extinção de cargos/vagas inseridos na Estrutura Administrativa da Prefeitura.

Para viabilizar correta análise da propositura em tela, esclareço que nao foi possível ao Executivo realizar, no período determinado pela Lei em referência para extinção dos cargos/vagas mencionados, por motivos alheios a vontade da Administração, o necessário Concurso Público.

Se conservada, no entanto, a data inicialmente estipulada, o Município estará obrigado a realizar a exoneração de todos os funcionários que hoje realizam as funções respectivas, não podendo mantê-los em cargos diversos, também de provimento em comissão, por não contar com vagas suficientes para tanto.

Ocorre que o Município nao pode dispor desses funcionários sem que ocorra a substituiçao imediata — sob pena de prejuízo aos serviços executados —, o que somente ocorrerá mediante realização de Concurso Público.



"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI № 027/95

(Altera data estipulada nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.248/95 para extinção de cargos/vagas da Estrutura Administrativa da Prefeitura)

JOAO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de Sao Paulo, no uso das atribuiçoes que lhe sao conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada para 1º de outubro de 1995 a data estipulada nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.248/95 para extinção de cargos/vagas inseridos na Estrutura Administrativa da Prefeitura.

Art. 20 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapevi, 30 \

de maio de 1995

JOAO CARLOS CARAMEZ

SERGIO BOS

Secretário de Negócios Jurídicos

RECEBENOS

Objecte Caramer

Object Caramer

Object Caramer

Object Caramer



# "ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

Assim sendo, pretende este Executivo seja alterada a data inicialmente determinada, de forma a possibilitar período suficiente para realização do concurso.

Em razao do exíguo prazo para adoçao da providência relatada, dou à matéria o caráter de urgência, solicitando seja a apreciação realizada no menor espaço de tempo possível, conforme prerrogativa conferida pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que se apresenta, subscrevo-me, reiterando, na oportunidade, a Vossa Excelência e Ilustres Pares, meus protestos de apreço e consideração.

JOAO CARLOS CARAMEZ
Prefeito

APROVADO em 2011 Our Discussão

Excelentíssimo Senhor

JADIR FRANCISCO DE SOUZA

DD.Presidente da Câmara Municipal de

Itapevi-SP.

R. JOAQUIM NUNES, 65 - TEL.: (011) 426-3555 - FAX: 426-4744 - CEP 06653-090 - ITAPEVI - SP



ITAPEVI - Cidade Esperança - Estado de São Paulo GABINETE DO PREFEITO

LEI № 1.248, DE 10 DE ABRIL DE 1995

(Insere, na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itapevi, alterações relativas a cargos, vagas e referências salariais, conforme especifica)

JOAO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Hunicípio de Itapevi, Estado de Sao Paulo, no uso das atribuições que lhe sao conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 10 Ficam inseridas, na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itapevi, as alterações a seguir expostas:

I - Extinção, a partir de 01 de junho de 1995, dos cargos de Provimento em Comissão denominados:

a) Assistente de Assessoria, de referência salarial nível VIII, com dez (10) vagas;

b) Assessor de Gabinete, de referência salarial nível IX, com dez (10) vagas;

c) Atendente de Classe, de referência salarial nível III, com duas (02) vagas.

II - Extinção, a partir de 01 de junho de 1995, no Quadro de Provimento em Comissão, de:

a) Dez (10) vagas relativas do cargo denominado Auxiliar de Direção de Educação Infantil, de referência salarial nível V, o qual permanecerá com vinte (20) vagas;

b) Dez (10) vagas relativas ao cargo denominado Auxiliar de Gabinete, de referência salarial nível IV, o qual permanecerá com dez (10) vagas;

III - Criação, no Quadro de Provimento Efetivo, do cargo denominado Auxiliar de Apoio Administrativo, com referência salarial nível IX e quarenta (40) vagas;

IV - Criação, no Quadro de Provimento em Comissão, dos cargos denominados:

a) Secretária de Gabinete, com referência salarial nível XVI e uma (01) vaga;

Rua Joaquim Nunes, 65 - CEP 06653-090 - Fone: (011) 426-3555 - FAX: 426-4744 - Itapevi - São Paulo

A



# ITAPEVI - Cidade Esperança - Estado de São Paulo GABINETE DO PREFEITO

**b)** Motorista de Gabinete, com referência salarial nível XIII e uma (OL) vaga;

V - Abertura, no Quadro de Provimento em Comissão, de quinze (15) vagas relativas ao cargo denominado Oficial Administrativo, o qual permanecerá com trinta e cinco (35) vagas, mantida a referência salarial, de nível VI;

VI - Abertura, no quadro de Provimento Efetivo, de vinte e cinco (25) vagas relativas ao cargo denominado Recepcionista, mantida a referência salarial, nível V;

VII - O cargo atualmente denominado Assistente de Patrimônio, do Quadro de Provimento Efetivo, referência salarial nível III, passa a ser denominado Agente de Segurança Patrimonial, com referência salarial nível VII;

VIII - O cargo atualmente denominado Agente de Segurança, do Quadro de Provimento em Comissão, passa a ser denominado Agente Especial de Segurança, mantida a referência salarial, de nível XII, e o número de vagas, quatro (04):

IX - O cargo atualmente denominado Assessor Chefe, do Quadro de Provimento em Comissão, passa a ser denominado Assessor Administrativo, mantida a referência salarial, de nível XVI, e o número de vagas, doze (12);

X - O cargo atualmente denominado Educador,
 do Quadro de Provimento em Comissão, de referência salarial nível
 VI, com oito (08) vagas, passa a ser denominado Professor
 Assistente, com referência salarial de nível X e dez (10) vagas;

XI - Modificação dos níveis de referências salariais dos cargos abaixo relacionados:

Denominação	Ref. Anterior	Nova Referência
Merendeira	Ţ	III
Cozinheira	T.T.	I V
Pajem	111	VI
Monitor I	II	1۸
Monitor II	1×	Хl
Professor I	111	V
Professor II	×	XII
Diretor Unid. Educ.Infantil	XIII	×v

Art. 20 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Rua Joaquim Nunes, 65 - CEP 06653-090 - Fone: (011) 426-3555 - FAX: 426-4744 - Itapevi - São Paulo

...



ITAPEVI - Cidade Esperança - Estado de São Paulo GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de

sua publicação.

contrário.

**Art. 4Ω** Revogam-se as disposições em

Itapevi, 10 de abril de 1995

JOAO CARLOS CARAMEZ

prefett

SERGIO BOSSAM

Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 10 de abril de 1995.

> ALICE GONÇALMES DO NASCIMENTO Secretária de Apoio Administrativo

Rua Joaquim Nunes, 65 - CEP 06653-090 - Fone: (011) 426-3555 - FAX: 426-4744 - Itapevi - São Paulo

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

Parecer em conjunto das Comissões nº 01 e nº 02 ao Projeto de Lei nº 027/95

Senhor Presidente:-

Quanto ao aspecto legal e quanto ao merito nada

Somos pois favoráveis ao presente projeto.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 30 de

maio de 1.995.-

há que objetar.

Comissão nº 01

Valter Francisco Antonio

JOAO FERREIRA DO MONTE

Norma l'Ribeiro de Souza

Antonio de Souza Farias

Benedito Var Ferreira

Comissão nº,02

Laerte Casagrande

Maria Ruth Bankolver

Hermogenez José Sant'Anna

Vita Vita Vita dos Reis

Jose Francisco de Oliveira



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### "ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

### AUTOGRAFO Nº 023/95

(Projeto de Lei nº 027/95 - DO EXECUTIVO)

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribuções que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei:

"Altera data estipulada nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.248/95 para extinção de cargos/vagas da Estrutura Administrativa da Prefeitura"

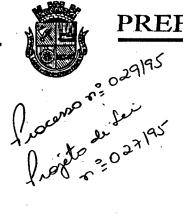
Art. 10 Fica alterada para 10 de outubro de 1995 a data estipulada nos incisos I e II do artigo 10 da Lei Municipal no 1.248/95 para extinção de cargos/vagas inseridos na Estrutura Administrativa da Prefeitura.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores do Município de Itapevi, 31 de maio de 1.995.

JADIR FRANCISCO DE SOUZA Presidente

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA 20 Secretário -em exercício-



"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NΩ 1.255, DE 31 DE MAIO DE 1995

(Altera data estipulada nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.248/95 para extinçao de cargos/vagas da Estrutura Administrativa da Prefeitura)

JOAO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de Sao Paulo, no uso das atribuiçoes que lhe sao conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 19 Fica alterada para 19 de outubro de 1995 a data estipulada nos incisos I e II do artigo 19 da Lei Municipal n9 1.248/95 para extinção de cargos/vagas inseridos na Estrutura Administrativa da Prefeitura.

sua publicação.

Art. 20 Esta Lei entrará em vigor na data de.

Itapevi, 🐧 de maio de 1995

JOAO CARLOS CARAMEZ Prefeito

SERE 10 BOSSAM

Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 31 de maio de 1995.

> ALICE GONÇALVES DO NASCIMENTO Secretária de Apolo Administrativo